



## Avaliação e Certificação de Manuais Escolares Acreditação de Entidades

### AVISO DE ABERTURA

A Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, prevê a avaliação e a certificação prévias à sua adoção e a avaliação de manuais escolares já adotados e em utilização, através das quais se pretende garantir a qualidade científica e pedagógica dos manuais, assegurar a sua conformidade com os programas, orientações e metas curriculares em vigor das respetivas disciplinas e atestar que constituem um instrumento adequado de apoio ao ensino e à promoção do sucesso educativo.

Tal circunstância implica a adoção de metodologias que permitam operacionalizar e executar o procedimento de avaliação e certificação de manuais escolares, a que se referem a Lei acima citada e, ainda, o Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro.

Assim, no âmbito do procedimento supracitado e no cumprimento das suas atribuições e competências legais, a Direção-Geral da Educação (DGE) irá promover um procedimento de acreditação de entidades para a avaliação e certificação de manuais escolares **das disciplinas de Física e Química A dos 10.º e 11.º anos de escolaridade, Física do 12.º ano de escolaridade e Química do 12.º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário**, nos termos dos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, sendo o prazo de validade da acreditação a conceder fixado em seis anos, a contar da data de homologação da lista respetiva.

Podem candidatar-se ao procedimento de acreditação para avaliação e certificação de manuais escolares das disciplinas e anos supramencionados as entidades públicas ou privadas que obedeçam aos requisitos previstos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 5/2014, de 14 de janeiro, e no **Regulamento do Procedimento de Acreditação/Renovação da Acreditação de Entidades Candidatas à Avaliação e Certificação de Manuais Escolares**, anexo a este aviso de abertura.

As candidaturas devem ser formalizadas *online* na plataforma “Sistema de Informação de Manuais Escolares (SIME)” através do endereço <http://area.dge.mec.pt/sime> mediante o preenchimento dos **formulários de candidatura**. A validação da candidatura pressupõe o envio, em suporte de papel, do(s) *Termo(s) de Responsabilidade*, bem como da restante documentação anexa à candidatura, de acordo com as orientações constantes da plataforma SIME, à DGE - sita na Av.ª 24 de Julho, n.º 140, 1399 – 025 LISBOA - por correio registado, dentro do prazo previsto para a candidatura - **de 8 a 22 de junho de 2015 inclusive**.

As candidaturas são apreciadas, por uma comissão constituída para o efeito, conforme **Despacho** do Diretor-Geral da DGE, de 5 de junho de 2015.

Os resultados finais são tornados públicos, mediante a divulgação da lista de entidades acreditadas na página eletrónica da DGE em <http://www.dge.mec.pt>. Os termos desta candidatura encontram-se definidos no **Regulamento** em anexo a este aviso de abertura, do qual faz parte integrante.

Para informações complementares poderá contactar os serviços da DGE, através do endereço eletrónico [acreditacaoentidades@dge.mec.pt](mailto:acreditacaoentidades@dge.mec.pt) ou pelo telefone 21 393 45 86.

O Diretor-Geral